

**REGULAMENTO PEDAGÓGICO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
DO ISUTC
(RPPG)**

1^a Edição

Maputo, Novembro de 2024

PL

ÍNDICE

ABREVIATURAS	5
PREÂMBULO.....	1
CAPÍTULO I	2
Da Natureza e Objectivos dos Cursos.....	2
(Âmbito)	2
(Missão).....	2
(Visão).....	2
(Definições).....	2
(Contexto e objectivos)	2
(Diplomas e Grau).....	3
CAPÍTULO II.....	4
Organização Administrativa	4
(Direcção do Curso)	4
(Competências do Director de Programas de Pós-Graduação)	4
(Competências do Coordenador do Curso de Pós-graduação).....	4
(Competências do Secretário Executivo)	5
CAPÍTULO III	6
Da Organização Didáctica Científica.....	6
SECÇÃO I	6
Do Processo Selectivo e Admissão.....	6
(Admissão)	6
(Inscrição).....	6
(Comissão do processo selectivo)	7
(Selecção e admissão dos candidatos ao curso de Pós-graduação)	7
(Matrícula).....	8
(Anulação da matrícula)	8
(Inscrição e Matrícula em edições subsequentes do Mestrado)	8
(Inscrição e Matrícula no 2º ano do Mestrado)	9
SECÇÃO II	9
Da Estrutura Curricular	9
(Fases do currículo).....	9
(Módulos curriculares)	10
(Responsabilidade dos Módulos)	10
SECÇÃO III	11



Avaliação do Rendimento Académico.....	11
(Assiduidade, avaliação e classificação)	11
(Exames, aprovação e revisão de provas)	11
(Aprovação na Fase Curricular)	13
(Média do curso)	13
(Publicações científicas).....	13
(Infracção disciplinar)	14
(Sanções)	15
(Determinação da sanção disciplinar)	15
(Circunstâncias atenuantes).....	16
(Circunstâncias dirimentes).....	16
CAPÍTULO IV	18
Culminação do Curso.....	18
(Admissão à Fase de Dissertação).....	18
(Módulo Preparatório).....	18
(Tema do trabalho de investigação e da Dissertação)	18
(Supervisor e Co-supervisor)	19
(Trabalho de investigação e elaboração da Dissertação).....	20
(Mudança de Tema da Dissertação, Supervisor, Co-supervisor)	21
(Entrega e aprovação da dissertação)	21
(Apresentação e defesa, discussão da dissertação).....	22
CAPÍTULO V	23
Taxas, Propinas e Prazos de Pagamento	23
(Taxas e propinas do 1º ano do mestrado e direitos que conferem)	23
(Taxas e propinas do 2º ano do Mestrado e direitos que conferem)	23
(Exclusões)	24
(Equivalências e Transferência de Créditos).....	24
CAPÍTULO VI	26
Disposições Finais	26
(Alterações aos Planos de Estudo)	26
(Casos Omissos).....	26
(Alterações)	26
(Entrada em vigor)	26
GLOSSÁRIO	27



ANEXOS E APÊNDICES.....	31
APÊNDICE 1: ESTRUTURA DO PROJECTO DE DISSERTAÇÃO.....	32
APÊNDICE 2: ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO.....	33
APÊNDICE 3: FICHA DE AVALIAÇÃO DA DISSERTAÇÃO	36
APÊNDICE 4: Anexos	37
APÊNDICE 5: ROTEIRO DAS ACTIVIDADES LECTIVAS	43



ABREVIATURAS

ISUTC – Instituto Superior de Transportes e Comunicações;

RPPG – Regulamento Pedagógico de Cursos de Pós-Graduação;

DPPG – Direcção de Programas de Pós-Graduação;

BI – Bilhete de Identidade;

DIRE – Documento de Identificação e Residência para Estrangeiro;

SNATCA – Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos

FL

Conselho Académico

DELIBERAÇÃO N° 31/DG/CA/ISUTC/2024

Reunido em sua Primeira Sessão Ordinária, no dia 25 de Janeiro de 2024, o Conselho Académico apreciou a proposta de criação do Regulamento Pedagógico dos Cursos de Pós-graduação do ISUTC.

A criação do presente Regulamento, torna-se pertinente na medida em que irá reger as relações pedagógicas, bem como, trazer normas que irão vincular os diversos desafios impostos pela dinâmica actual da gestão e orientação dos cursos de Pós-graduação no ISUTC. Com efeito, nos termos do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 35, do Decreto nº 87/2018, de 28 de Dezembro, que aprova o Estatuto do Instituto Superior de Transportes e Comunicações (ISUTC), o Conselho Académico delibera:

1. Aprovar o Regulamento Pedagógico dos Cursos de Pós-graduação, em anexo, que é parte integrante da presente Deliberação.
2. A presente Deliberação entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Deliberada na Sala de Reuniões da Administração, na Sede da TRANSCOM, na cidade de Maputo, a vinte e cinco de dois mil e vinte e quatro.

O Presidente do Conselho Académico
INSTITUTO SUPERIOR DE
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
ISUTC
Prof. Doutor Eng Fernando Leite
Erolong, Av. Kim Il Sung, Edif. D1
(Director-Geral)

PREÂMBULO

Os cursos de Pós-graduação no ISUTC constituem a materialização do estipulado na alínea b) do artigo 12 da Lei n.º 1/2023, de 17 de Março, Lei do Ensino Superior, que prevê os cursos de mestrado como um dos ciclos de formação.

O ISUTC, no âmbito das suas actividades, através do memorando de entendimento com o Instituto Superior Técnico de Lisboa, datado de 14 de Novembro de 2008 aprovou a introdução dos cursos de pós-graduação, como forma de estender o seu âmbito, dentro do domínio concedido por lei.

Portanto, em Março de 2009, introduziu os primeiros cursos de Pós-graduação, cujo objectivo era formar profissionais competentes capazes de exercer as funções nas suas áreas de actuação, de forma dinâmica e proactiva, adequando-se às mudanças, evolução e às exigências da sociedade. Esses cursos ganharam uma apreciação positiva por parte dos estudantes; facto esse que levou a implementação de mais cursos e o alastramento do seu âmbito.

Neste contexto, elaborou-se o presente Regulamento, o qual estabelece as normas básicas de cumprimento obrigatório para todos os cursos de Pós-graduação do ISUTC, devendo ser complementado por normas específicas definidas nas unidades académicas de cada curso de Pós-graduação, sem comprometer o estipulado no presente regulamento.

Nestes termos, atendendo e considerando as características idiossincráticas de cada curso, dá-se a prerrogativa de inclusão de aspectos peculiares de cada curso, que não estejam constantes no presente regulamento, sob anuência dos órgãos competentes.



CAPÍTULO I

Da Natureza e Objectivos dos Cursos

ARTIGO 1

(Âmbito)

O presente Regulamento Pedagógico dos cursos de Pós-graduação (RPPG) aplica-se a todos os estudantes dos cursos de Pós-graduação do Instituto Superior de Transportes e Comunicações (ISUTC), sem prejuízo de outras normas complementares, estabelecendo as principais normas e procedimentos que regem o processo pedagógico e as relações entre os membros da comunidade escolar, promovendo a qualidade com vista a atingir a excelência da formação.

ARTIGO 2

(Missão)

O ISUTC tem como missão a criação e difusão da ciência, da cultura e da tecnologia, exercidas nos domínios do ensino, da investigação e da transferência e valorização do conhecimento, em harmonia com os desígnios da identidade nacional e internacional.

ARTIGO 3

(Visão)

O ISUTC privilegia, na sua acção, a intervenção nas áreas do conhecimento ligadas aos transportes e às comunicações, os domínios das engenharias e das tecnologias, da gestão e economia e das ciências sociais, bem assim como a sua aplicação às áreas dos transportes, das comunicações e das infra-estruturas fundamentais para o desenvolvimento económico, humano e social de Moçambique.

ARTIGO 4

(Definições)

As definições dos termos e expressões usadas constam do glossário, Anexo I, que é parte integrante do presente Regulamento.

ARTIGO 5

(Contexto e objectivos)

1. Os Curso de pós-graduação, organizados pelo ISUTC devem ser concebidos para desenvolver conhecimentos, competências e habilidades numa determinada área do saber, para um conjunto amplo de oportunidades profissionais em organizações privadas e do sector público, bem como em regime de trabalho independente (e.g., consultor e outros).

2. Tem como objectivo geral, formar profissionais competentes capazes de exercer as funções nas suas áreas de actuação de forma dinâmica e proactiva, adequando-se às mudanças, evolução e às exigências da sociedade.

ARTIGO 6

(Diplomas e Grau)

1. O ISUTC atribui o Diploma de Pós-Graduação aos estudantes que concluam com sucesso o primeiro ano, ou Fase Curricular, em comprovação do nível aprofundado dos seus conhecimentos e aptidões na área científica específica.
2. O ISUTC confere o Grau de Mestre, e atribui o correspondente Diploma, aos estudantes que concluam com sucesso a totalidade do curso de pós-graduação, em comprovação do nível aprofundado dos seus conhecimentos e aptidões na área científica específica e da sua capacidade para a prática de investigação.
3. Aos estudantes que concluam com sucesso apenas alguns dos Módulos que constituem a Fase Curricular do curso de pós-graduação e que o desejem, o ISUTC atribui Certificados de Actualização de Especialidade nos respectivos temas, em comprovação dos conhecimentos adquiridos nos mesmos.



CAPÍTULO II
Organização Administrativa

ARTIGO 7

(Direcção do Curso)

O curso de Pós-graduação é dirigido por uma Direcção nomeada pela entidade instituidora sob proposta do Director Geral do ISUTC e é constituída por:

- a) Director de Programas de Pós-Graduação;
- b) Coordenador do curso de Pós-Graduação; e
- c) Secretário Executivo.

ARTIGO 8

(Competências do Director de Programas de Pós-Graduação)

Compete ao Director de Programas de Pós-Graduação, as seguintes:

- a) Gerir os recursos envolvidos no funcionamento dos cursos que estão a seu cargo, elaborar propostas em relação aos mesmos;
- b) Zelar pelo bom funcionamento das actividades lectivas;
- c) Planificar o início e o funcionamento de cada ano lectivo; e
- d) Planificar e propor a contratação de docentes;
- e) Delegar competência para a execução de tarefas específicas quando necessário (Coordenação científica, pedagógica, administrativa e outra).

ARTIGO 9

(Competências do Coordenador do Curso de Pós-graduação)

Compete ao Coordenador do curso:

- a) Organizar o processo de selecção dos candidatos, do corpo docente e o funcionamento do curso de Pós-Graduação;
- b) Designar Júris de defesa de dissertação mediante homologação da Direcção de Programas de Pós-graduação;
- c) Dirigir as actividades administrativas da Coordenação de Programa;
- d) Elaborar a programação académica, submetendo-a à apreciação dos órgãos competentes;
- e) Alocar professores aos módulos a serem ministrados;
- f) Elaborar os planos de actividade do programa;
- g) Monitorar o processo de ensino-aprendizagem;

- h) Assegurar o cumprimento do regulamento de pós-graduação do ISUTC;
- i) Elaborar relatório anual de actividades;
- j) Promover articulação entre professores e estudantes para garantir eficiência no processo de ensino-aprendizagem;
- k) Representar o programa nas instâncias em que se fizer necessário; e
- l) Coordenar e supervisionar todas as actividades didácticas científicas e administrativas do Programa.

ARTIGO 10

(Competências do Secretário Executivo)

Compete ao Secretário Executivo:

- a) Assistir o coordenador do programa nas tarefas administrativas e na implementação de políticas académicas;
- b) Auxiliar o corpo discente nos processos de inscrição e matrícula dos estudantes e outras actividades do curso;
- c) Encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo coordenador os documentos da matrícula dos alunos;
- d) Manter actualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controlo de registo de notas;
- e) Apoiar na elaboração e divulgação de horários de aulas, calendário académico e cronogramas de defesa de dissertação/tese;
- f) Receber, arquivar e distribuir toda documentação relativa às actividades académicas e administrativas do curso;
- g) Prestar atendimento e suporte aos estudantes, professores e coordenadores, fornecendo informações e/ou documentos relativos aos cursos incluindo regulamentos, prazos e procedimentos académicos;
- h) Auxiliar na preparação de correspondências e comunicados, bem como, facilitar a comunicação entre a coordenação do programa e os estudantes, assegurando que todas as partes estejam informadas sobre mudanças e actualizações;
- i) Apoiar na organização de eventos académicos, como seminários, workshops, defesas de dissertação/tese e cerimónias de graduação;
- j) Gerir a logística de reservas de espaços, lanches, equipamentos e materiais necessários para o processo de ensino-aprendizagem;
- k) Colaborar na preparação de documentos institucionais, como relatórios de avaliação; e
- l) Controlar as despesas e receitas relacionadas aos cursos de pós-graduação.



CAPÍTULO III
Da Organização Didáctica Científica
SECÇÃO I
Do Processo Selectivo e Admissão

ARTIGO 11
(Admissão)

1. É admitido ao curso de pós-graduação, com direito a participar integralmente nas suas actividades, o candidato que, tendo sido submetido ao processo de inscrição e selecção, e seja aceite pela Direcção do Curso e efectue a respectiva matrícula.
2. É ainda admitido ao 1º ano do curso de Pós-graduação, o candidato que, tendo frequentado o 1º ano de um outro curso de Pós-graduação de outra instituição de ensino em Moçambique, ou equivalente, que a Direcção do Curso considere equivalente, se inscreva e efectue a matrícula nos Módulos em falta.

ARTIGO 12
(Inscrição)

1. Os candidatos à frequência aos cursos de Pós-graduação devem inscrever-se mediante entrega, à Secretaria Académica do ISUTC, dentro dos prazos estabelecidos nos editais, de um Dossier de Inscrição do qual conste:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada;
 - b) Documento de identificação;
 - c) Cópia autenticada do certificado de habilitações, caso tenha obtido o grau anterior numa universidade estrangeira, deverá apresentar obrigatoriamente a equivalência homologada pelo órgão competente;
 - d) Curriculum Vitae, actualizado e obedecendo o modelo próprio do ISUTC, contendo as habilitações literárias, experiência e qualificações profissionais, trabalhos de investigação, publicações e outros elementos que o candidato considere relevantes para a sua candidatura ao Curso;
 - e) Carta de Motivação, obedecendo o modelo próprio do ISUTC, com a fundamentação das razões pessoais da candidatura, podendo ser reforçada por idêntico documento da instituição patrocinadora, se aplicável;
 - f) Duas cartas de referências, profissional ou académica, podendo ser ambas profissionais para candidatos que tenham concluído o nível anterior há mais de quatro anos ou ambas



- académicas para docentes universitários e recém graduados;
- g) Prova de capacidade financeira, obedecendo a modelo próprio do ISUTC, que poderá ser produzida pelo próprio, caso custeie os seus estudos, ou pela entidade que o faça;
 - h) Taxa de Inscrição;
 - i) Uma fotografia tipo passe;
 - j) Cumprimento das demais exigências legais e institucionais; e
 - k) É exigido ao candidato o conhecimento suficiente de inglês para acompanhar com aproveitamento o curso.

ARTIGO 13

(Comissão do processo selectivo)

No ISUTC, o candidato é admito mediante a aprovação de uma comissão de avaliação de candidaturas.

ARTIGO 14

(Selecção e admissão dos candidatos ao curso de Pós-graduação)

- 1. O processo de selecção dos candidatos ao curso de Pós-graduação envolve duas componentes:
 - a) Apreciação do Dossier de Inscrição; e
 - b) Entrevista individual.
- 2. Os critérios de admissão assentam nos seguintes parâmetros:
 - a) Classificação final igual ou superior a 14 valores no nível anterior, que poderá ser suprível pela avaliação dos parâmetros da alínea b);
 - b) Experiência profissional e académica em área relevante;
 - c) Motivação do próprio e da instituição patrocinadora e teor das cartas de referência; e
 - d) Capacidade financeira para suportar os encargos do curso.
- 3. A admissão ao curso de Pós-graduação dos candidatos provenientes das edições anteriores é automática.
- 4. A lista dos candidatos admitidos é divulgada com não menos de uma semana de antecedência em relação à data de início da Fase Curricular.
- 5. A admissão ao curso confere exclusivamente o direito à matrícula no ano no qual se candidata, não podendo ser deferida para anos seguintes.

**ARTIGO 15
(Matrícula)**

Todos os candidatos admitidos ao curso de pós-graduação deverão, nos prazos estabelecidos, proceder à Matrícula no ISUTC como estudantes de Pós-graduação, para o que deverão fazer entrega dos seguintes elementos:

- a) Boletim de matrícula;
- b) Termo de responsabilidade sobre liquidação das propinas do Mestrado; e
- c) Pagamento do refrescoamento e totalidade ou primeira prestação das Propinas de Matrícula e/ou de Frequência do 1º ano.

**ARTIGO 16
(Anulação da matrícula)**

1. A anulação da matrícula é a perda do vínculo entre o estudante e o ISUTC, e pode ser por iniciativa do estudante mediante um requerimento dirigido ao Director Geral, ou automática por interrupção não formalizada da frequência do curso por três meses e motivos disciplinares.
2. A anulação ou interrupção da matrícula não dá direito ao reembolso das taxas de matrícula e outros pagamentos anteriores.
3. O estudante que interromper a frequência sem anular a matrícula considera-se desistente, e perde o direito de frequência durante 1 ano.
4. O estudante pode anular a matrícula apenas uma vez durante o curso.

**ARTIGO 17
(Inscrição e Matrícula em edições subsequentes do Mestrado)**

1. A Inscrição, num eventual curso de mestrado, de um estudante que não aprove na Fase Curricular, obedecerá às seguintes regras:
 - a) Um estudante que do total dos Módulos, não aprove apenas um, dois ou três, poderá inscrever-se na edição do mestrado consecutivo, nos Módulos em que careça de aprovação, e também nos Módulos em que tenha obtido classificação final igual ou inferior a 12 valores através de um procedimento de Inscrição simplificado em que apenas são exigidos os elementos indicados no Artigo 12, alíneas a), h) e i), sendo a admissão automática;
 - b) O estudante pode se inscrever para frequentar os módulos em falta na edição seguinte caso haja oferta da disciplina, não havendo obrigatoriedade por parte da instituição de ofertas anuais;
 - c) Poderá ainda inscrever-se no curso o candidato que, tendo aprovado em todos os Módulos, mas não tendo transitado para o 2º ano, pretenda melhorar as notas nos Módulos em que tenha obtido 12 ou menos valores;

- d) Em todos os outros casos, a Inscrição na edição seguinte por alunos que tenham frequentado apenas a edição anterior deverá ser para a totalidade do Curso e processar-se como se de uma primeira Inscrição se tratasse conforme estabelecido no Artigo 7;
- 2. O candidato que tenha começado por frequentar o Mestrado 1 ou Mestrado-2 não poderá inscrever-se em edições do Mestrado posteriores ao Mestrado-3, ou seja não pode frequentar edição não consecutiva ou alternada.
- 3. Concluída a Fase Curricular do curso de pós-graduação, o estudante que se encontre nas condições de admissão à Fase da culminação do curso deverá proceder à respectiva Inscrição e Matrícula pelo procedimento que seja estabelecido pela Direcção do Curso.

ARTIGO 18
(Inscrição e Matrícula no 2º ano do Mestrado)

- 1. O mestrando que tenha sido aprovado para transitar para a Fase de Dissertação, mas não se inscreva no mesmo ano, poderá fazê-lo no ano lectivo seguinte, não sendo, porém, autorizado a inscrever-se em anos posteriores.
- 2. O estudante que não conclua a Fase da culminação do curso, após o período normal ou sua prorrogação nos termos do Artigo 38, poderá inscrever-se e efectuar uma segunda matrícula completa, para a referida Fase, até seis meses depois do período prorrogado, dispondo então de mais seis meses para concluir e entregar a sua dissertação, contudo, a prorrogação pressupõe o pagamento de uma taxa.
- 3. Em todos os casos, após ter efectuado uma segunda matrícula na Fase do relatório de pesquisa, e caso não conclua o Curso, o mestrando prescreve, perdendo o direito a inscrever-se na Fase da dissertação do mestrado.

SECÇÃO II
Da Estrutura Curricular

ARTIGO 19
(Fases do currículo)

Os cursos de mestrado do ISUTC têm a duração de 2 anos são constituídos por duas fases:

- a) Fase curricular, a decorrer no primeiro ano, em Maputo em regime pós-laboral, que consiste na leccionação de Módulos baseados em aulas teórico expositivos, trabalhos práticos e exames presenciais, ou virtuais caso haja algum imperativo que o justifique;
- b) Fase da culminação do curso, a decorrer no segundo ano, em Maputo ou em qualquer outro ponto, que consiste na realização individual supervisionada de trabalhos de investigação



conducentes à elaboração de um relatório de pesquisa a ser apresentado e defendido perante um júri de avaliação.

ARTIGO 20 (Módulos curriculares)

1. O plano curricular dos cursos de mestrado integra até 14 Módulos, contemplando nucleares e complementares, e um número de créditos correspondentes, sendo uma unidade de crédito equivalente a 30 horas normativas de aprendizagem, em consonância com o Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos (SNATCA).
2. As actividades serão realizadas de forma presencial, ou híbrida se as circunstâncias justificarem, a decorrerem nos dias úteis, e quando necessário, aos Sábados.
3. Os trabalhos teóricos, práticos e de projecto, individuais ou em grupo, que sejam atribuídos pelos Professores dos Módulos aos mestrando, deverão ser realizados em horário de conveniência destes.
4. Serão ministrados dois Módulos Preparatório, sendo o primeiro para o refreshamento no início do primeiro semestre e o segundo previsto para a 2^a fase do curso como preparação para dissertação.

ARTIGO 21 (Responsabilidade dos Módulos)

1. A organização, leccionação e avaliação de cada Módulo estará a cargo de um Professor regente da disciplina, com o grau de Doutor, que poderá ser coadjuvado por um Assistente com o grau de Mestre com pelo menos 3 anos de experiência comprovada, cujas atribuições serão definidas pelo regente, mediante autorização do Director Geral, sob proposta do Coordenador dos cursos de Mestrado.
2. O regente deve elaborar os conteúdos, definir a metodologia de ensino-aprendizagem, bem como o método de avaliação que devem ser apresentados no plano analítico, a ser entregue à coordenação até 10 (dez) dias antes do início das aulas, salvo motivos de força maior.
3. Após as aulas, o Regente deve entregar a pauta, exames, guião de correcção, lista de presenças, sumários, o relatório da unidade curricular no prazo máximo de 15 dias.
4. O professor deve fornecer os materiais de apoio didáctico aos estudantes, orientar dissertações, participar nos júris, e outras actividades de acordo com o interesse do programa.
5. Os estudantes devem participar activamente nas aulas ministradas pelo professor, incluindo seminários, debates, para além de realizar estudos independentes e cumprir todas exigências

e prazos dos trabalhos académicos.

SECÇÃO III

Avaliação do Rendimento Académico

ARTIGO 22 (Assiduidade, avaliação e classificação)

1. Para que o mestrando seja aprovado na disciplina, exige-se a frequência de 75% das aulas, e as ausências devem ser justificadas, mas, por razões de rendimento da turma, o Professor não alterará o seu ritmo e método de trabalho no Módulo em virtude de alguns mestrandos poderem ter estado ausentes em sessões anteriores.
2. Em todas as sessões deve ser feito o registo de presenças, no início da primeira sessão e da segunda sessão de cada dia de aulas, para fins estatísticos, sendo a assiduidade comunicada ao próprio ou à entidade que lhe custeia o Curso, podendo ainda a informação sobre assiduidade ser utilizada pelo Professor como critério adicional de avaliação e classificação final no Módulo.
3. O curso de Pós-Graduação é leccionado em regime presencial, podendo a coordenação autorizar a título excepcional a participação remota.
4. Em cada um dos Módulos do plano curricular será feita a avaliação dos mestrandos, sob a forma de trabalhos teóricos e práticos, de projectos e de um Exame Final, de acordo com plano de avaliação a definir pelo Professor responsável do Módulo.
5. Perde o direito a realização dos exames normal e de recorrência o estudante que excluir, ou seja, que tiver uma média de frequência abaixo de 10 valores.
6. Todos os trabalhos e provas de avaliação são de realização obrigatória para todos os mestrandos, podendo a ausência a algum ou alguns deles ser motivo de reprovação, mas com direito a Exame normal ou de Recorrência, com observância do estipulado no número anterior.
7. Os exames, guiões de correcção e pautas finais são depositados na secretaria do ISUTC, como únicos documentos fidedignos da avaliação do estudante.
8. A classificação das avaliações e exames é feita na escala de zero a vinte valores, sendo a classificação final do Módulo arredondada para unidade.

ARTIGO 23 (Exames, aprovação e revisão de provas)

1. Após a conclusão de um Módulo, terá lugar o respectivo Exame Final, com as características

- a estabelecer pelo Professor responsável do Módulo.
2. É aprovado num Módulo o mestrando que, após a realização do Exame Final, tenha obtido pela ponderação estipulada pelo Professor das classificações das diversas provas e exame, a classificação final mínima de dez valores (arredondada).
 3. Caso se verifique a reprovação de pelo menos um mestrando no Exame Final de um Módulo, poderá ter lugar um Exame de Recorrência, caso esse mestrando manifeste a sua intenção de o realizar, sendo a participação isenta de quaisquer taxas.
 4. No caso de se realizar o Exame de Recorrência de um dado Módulo, nos termos do número 3 anterior, poderão nele participar os outros mestrandos que pretendam melhoria de nota, desde que tenham tido, nesse Módulo, uma assiduidade não inferior a 80% e liquidem a taxa correspondente.
 5. O estudante que reprova no exame de recorrência, tem a prerrogativa de solicitar por escrito o exame especial, mediante a liquidação da taxa correspondente.
 6. Para efeitos do disposto no número anterior, só é permitido a solicitação de no máximo um exame especial.
 7. Para cada Módulo do Mestrado há um único Exame de Recorrência, e apenas nos casos definidos no número 3 do presente artigo.
 8. O número máximo de Módulos em que um mestrando poderá fazer Exame de Recorrência ao longo de todo o curso é de três, seja por reprovação em Exames Finais, seja para melhoria de nota.
 9. O número máximo de Revisões de Prova a que um mestrando terá direito ao longo de todo o curso é de três.
 10. O Mestrando poderá requerer a Revisão de Provas de Exame, quer final quer de Recorrência, até 3 dias úteis após a divulgação das respectivas notas, mediante simples comunicação por correio electrónico e liquidação da taxa respectiva, sendo-lhe reembolsável 80% da taxa paga, se da revisão do exame, resultar a aprovação, em caso de reprovação inicial, ou resultar o aumento de pelo menos dois valores na nota de exame, no caso em que já tenha aprovado inicialmente.
 11. O coordenador do mestrado designa dois ou mais docentes que não sejam os da disciplina ou módulo reclamada para avaliarem a reclamação, e deve emitir parecer para o Director Geral no prazo de 15 dias, a contar da data da apresentação da reclamação.
 12. A calendarização dos Exames Finais e de Recorrência é da competência da Direcção do Curso em coordenação com os Professores responsáveis pelos Módulos.

ARTIGO 24
(Aprovação na Fase Curricular)

1. É aprovado no 1º ano, ou Fase Curricular, do Mestrado, com direito à atribuição do Diploma de Pós-Graduação, o estudante que obtenha aprovação de todos Módulos do plano curricular.
2. A média final da Fase Curricular é calculada pela média aritmética, arredondada, das classificações obtidas em todos os Módulos em que o mestrando tiver obtido aprovação.
3. Nos casos de estudantes que tenham frequentado um mesmo Módulo em edições diferentes, a nota final nesse Módulo será a melhor nota das duas que tiver obtido.

ARTIGO 25
(Média do curso)

A média do curso é calculada pela média ponderada, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{MédiaFinal} = 0.45 \frac{\sum Pm_i Am_i}{\sum Pm_i} + 0.55 AD$$

Onde:

Pm_i - Peso do Módulo, sendo atribuído o peso 1 para o modulo com maior tempo lectivo ou horas de contacto directo, e os módulos com menor tempo aplica-se a proporcionalidade

Am_i - Avaliação do Módulo

AD - Avaliação da Dissertação

ARTIGO 26
(Publicações científicas)

1. Durante a frequência do programa de pós-graduação, os estudantes são incentivados a desenvolverem competências relacionadas à pesquisa científica, incluindo a redação e submissão de artigos científicos em revistas indexadas com revisão por pares ou a apresentação de trabalhos em eventos científicos reconhecidos na área de estudo.
2. Embora a publicação ou apresentação de um artigo científico não seja obrigatória nem constitua requisito para a conclusão do curso, tal prática é altamente recomendada, pois contribui para a formação académica e profissional do estudante, além de promover a disseminação do conhecimento.

3. O estudante que realizar uma publicação científica ou apresentar um trabalho em um evento científico receberá uma bonificação, que será aplicada na pontuação da média final do curso.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, atribui-se 0.2 décimas para apresentação em eventos académicos nacionais ou publicação em revistas não indexadas, e 0.3 para apresentação em eventos académicos internacionais e 0.4 publicação em revistas indexadas.
5. Para fins de registo e validação da bonificação, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória da publicação ou apresentação do trabalho ao coordenador do programa, no prazo máximo estipulado no cronograma académico.
6. Este artigo visa incentivar a produção científica de qualidade e apoiar os estudantes no fortalecimento de suas trajetórias académicas, alinhando-as às demandas actuais de investigação e inovação.

ARTIGO 27

(Infracção disciplinar)

1. Considera-se infracção disciplinar o comportamento do estudante, activo ou omissivo, que viole os deveres estabelecidos no presente regulamento, bem como constantes da Lei, Estatutos, Regulamentos ou Normas do ISUTC.
2. São infracções disciplinares, nos termos do número anterior, as seguintes:
 - a) desrespeito às autoridades académicas, ameaças, injúrias, coação ou ofensa corporal simples contra dirigentes, docentes, discentes e funcionários da instituição;
 - b) uso indevido ou abusivo do nome, do equipamento e instalações da instituição, furto, roubo e danificação de propriedades do ISUTC;
 - c) qualquer acto ou tentativa de falsificação de identificação, declaração, de assinatura e entrega de falsos documentos durante o processo de admissão, matrícula, inscrição, mudança de curso, equivalência, reingresso, candidatura e obtenção da bolsa de estudos, isenção e redução de propinas no ISUTC e durante a frequência das módulos ou módulos;
 - d) plágio e qualquer acto ou tentativa de utilização, obtenção, cedência ou transmissão de informações, opiniões ou dados, pelo próprio, por intermédio de ou com a cumplicidade de outrem; nomeadamente, através de livros, cábulas e outras fontes, realizada por meios escritos, orais ou gestuais antes e durante a realização de provas de avaliação;
 - e) falsificação de assinaturas em listas de presenças em actividades curriculares e em trabalhos e provas de avaliação;



- f) frequência de aulas em regime distinto do da sua inscrição sem a devida autorização;
- g) tentativa ou prática de actos de corrupção;
- h) apresentar-se em estado de embriaguez, na posse de estupefacientes ou sob efeito destes, nas instalações do ISUTC;
- i) realização da cerimónia de recepção de caloiros não autorizada pela Direcção Geral ou a sua realização fora dos parâmetros institucionais que regem esta actividade;
- j) introduzir, nos espaços do ISUTC, qualquer indivíduo estranho à instituição com finalidade de praticar actos ilícitos;
- k) incitação à desordem, violência e desinformação, com intuito de bloquear o ambiente e andamento normal do trabalho; e
- l) descumprimento do regulamento do ISUTC.

ARTIGO 28
(Sanções)

1. A ocorrência de actos descritos no artigo 27 do presente regulamento, e de acordo com a sua gravidade, conduz à aplicação das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) repreensão verbal na presença da turma;
 - c) repreensão registada e afixação pública;
 - d) anulação da avaliação e consequente atribuição da nota zero na avaliação que se tenha registada a fraude académica;
 - e) perda do direito a realização do exame de recorrência;
 - f) interdição da inscrição no semestre subsequente ao do acto;
 - g) expulsão (interdição definitiva de ingresso no ISUTC); e
 - h) interdição definitiva de ingresso no ISUTC, com conhecimento das entidades competentes.
2. As sanções descritas no número anterior são aplicadas de acordo com a gravidade do acto praticado.

ARTIGO 29
(Determinação da sanção disciplinar)

1. A sanção disciplinar é determinada em função da culpa do estudante e das exigências de prevenção, tendo em conta, nomeadamente:
 - a) o número de infracções cometidas;

- b) o modo de execução e as consequências de cada infracção;
 - c) a intensidade do dolo ou da negligência;
 - d) as motivações e finalidades do estudante; e
 - e) a conduta anterior e posterior à prática da infracção,
2. Na decisão de aplicação de uma sanção disciplinar devem ser expressamente referidos os fundamentos da determinação daquela.

ARTIGO 30

(Circunstâncias atenuantes)

São circunstâncias atenuantes das infracções disciplinares:

- a) a confissão espontânea da infracção;
- b) a falta de antecedentes disciplinares;
- c) o bom aproveitamento pedagógico;
- d) o pronto acatamento da ordem dada pela entidade competente;
- e) o perdão do lesado;
- f) a falta de intenção dolosa; e
- g) as circunstâncias do momento em que foi cometida a infracção que diminuam a culpa do estudante.

ARTIGO 31

(Circunstâncias dirimentes)

1. São circunstâncias agravantes de qualquer infracção disciplinar:
- a) a premeditação;
 - b) a participação com outras pessoas para a prática da infracção;
 - c) a resistência a ordens legítimas;
 - d) o facto de a infracção ter sido cometida durante o cumprimento de anterior sanção disciplinar;
 - e) a reincidência;
 - f) a acumulação de infracções;
 - g) a gravidade do dano ou prejuízos imputáveis ao estudante ainda que a título de negligência;
 - h) dolo;
 - i) o mau aproveitamento pedagógico; e
 - j) outras circunstâncias capazes de agravar o grau de culpa do infractor.

2. A premeditação consiste no desígnio para o cometimento da infracção, formada pelo menos 24 horas antes da sua prática.
3. A reincidência ocorre quando o estudante, tendo sido sancionado pelo cometimento da primeira infracção, comete outra da mesma natureza.
4. A acumulação de infracções ocorre quando duas ou mais infracções são cometidas na mesma ocasião ou quando uma é cometida antes de terem sido sancionadas as anteriores.

RR

CAPÍTULO IV

Culminação do Curso

ARTIGO 32 (Admissão à Fase de Dissertação)

É admitido à Fase de Dissertação, com direito a participar integralmente nas suas actividades, o candidato que, cumulativamente:

- a) Tenha sido aprovado em todos os Módulos do plano curricular do Mestrado;
- b) Tenha os pagamentos das propinas regularizados; e
- c) Efectue a inscrição e matrícula na Fase de Dissertação.

ARTIGO 33 (Módulo Preparatório)

1. No período inicial da Fase de Dissertação terá lugar um Módulo Preparatório designado seminário sobre técnicas e métodos de investigação e de elaboração da dissertação.
2. No Módulo Preparatório não é feita avaliação formal nem atribuída uma classificação.
3. A participação no Módulo Preparatório é obrigatória, sendo o critério de participação o da presença em, pelo menos, 80% das sessões, sem o qual o mestrando perderá o direito à prorrogação do prazo de entrega da Dissertação estabelecido na alínea a) nº 3 do Artigo 38 do presente Regulamento.
4. Caso o considere conveniente, como contribuição para que os alunos melhor identifiquem e escolham o eventual tema da dissertação do 2º ano, a Direcção do Mestrado poderá optar por realizar o Módulo Preparatório, no todo ou em parte, ainda durante a fase curricular.

ARTIGO 34 (Tema do trabalho de investigação e da Dissertação)

1. Cada mestrando deverá escolher um tema para o seu trabalho de investigação e Dissertação, devendo essa escolha ser feita ao longo da segunda metade da Fase Curricular e segundo o seguinte procedimento:
 - a) O estudante é aconselhado a abordar, com os professores dos sucessivos Módulos, as perspectivas de escolha de temas que se enquadrem nas áreas respectivas e linhas investigação do curso, previstas no guião de trabalhos académicos;
 - b) Ao longo da segunda metade da fase curricular, o mestrando deverá entregar à Direcção do curso, na primeira oportunidade, uma Proposta Preliminar de Tema e de Supervisor para a sua Dissertação, proposta esta que pode incluir alternativas;



- c) Por um processo iterativo e interativo entre o mestrando, os professores directamente envolvidos e a Direcção do Curso, a proposta de tema e de Supervisor será progressivamente afinada por forma a ser estabilizada na primeira oportunidade;
 - d) A aprovação do Tema e projecto da Dissertação bem como o Supervisor deverá ter lugar até final do terceiro semestre,
 - e) A aprovação, pela Direcção do curso, do Tema e Supervisor é sempre condicional, pendendo a efectiva transição do mestrando para o 2º ano do Curso; e
 - f) O processamento expedito da escolha do tema e do Supervisor é principalmente da responsabilidade do mestrando, sendo que quaisquer atrasos que se verifiquem neste processo terão como principal consequência a redução do tempo efectivo de que o mestrando irá dispor para realizar os trabalhos de investigação e preparação da Dissertação, durante o 4º semestre.
2. É fortemente encorajada a escolha de temas relacionados com as linhas de investigação pesquisas do curso, que, sendo apropriados para uma Dissertação de Mestrado, correspondam a problemas concretos cuja solução ou sistematização seja de interesse na realidade nacional ou de utilidade para uma organização local, em particular a instituição que patrocine o mestrando.
 3. O mestrando, com o apoio do Supervisor, deverá elaborar e submeter à aprovação deste, um Projecto de Dissertação cuja estrutura se encontra no apêndice 2, e inclui de modo geral os capítulos de introdução, revisão bibliográfica, metodologia cronograma e orçamento.

ARTIGO 35
(Supervisor e Co-supervisor)

1. Em simultâneo com a escolha do tema da Dissertação, o mestrando deverá procurar identificar um Supervisor que seja da área, com o título de Doutor para o orientar nos respectivos trabalhos, recorrendo para tal a contactos com os Professores dos Módulos e a Direcção do Curso ou a contactos directos de que disponha com outros docentes que se disponibilizem para o efeito.
2. O Supervisor de cada mestrando deve ser aprovado pela Direcção do Curso, mediante submissão de requerimento do mestrando, tendo em atenção a relevância da sua especialidade para o tema previsto, bem como outros considerandos de carácter científico ou organizativo.
3. Além do Supervisor do ISUTC, o mestrando poderá também indicar um Co-supervisor com o título de Doutor, que deverá ter experiência relevante na área em que se situa o tema da

dissertação e capacidade para dar orientação metodológica ao mestrando. Este deve ser aprovado pela Direcção do Curso mediante avaliação documental prévia a ser tramitada pela DPPG do ISUTC.

4. Para efeitos da avaliação documental referida no número anterior, juntamente com a proposta de Co-supervisor, o mestrando fará entrega do respectivo Curriculum Vitae e de uma sua declaração, assinada pelo próprio, em como se compromete a exercer essa função até ao final da fase de dissertação.
5. A não entrega de qualquer um dos dois documentos citados no número 4. acima implica que a proposta de tema e de Supervisor não será aprovada.
6. O Co-supervisor fica, no que respeita ao apoio e orientação do mestrando, subordinado ao Supervisor e à Direcção do Curso, não cabendo, porém, a esta nem ao ISUTC, qualquer responsabilidade de carácter administrativo, financeiro ou logístico em relação ao mesmo.
7. A Direcção do curso não poderá responsabilizar-se pelas consequências nocivas que advirão para o desenrolar dos trabalhos do mestrando caso se verifique que a contribuição e acompanhamento, por parte do Co-supervisor, não têm expressão prática significativa.

ARTIGO 36
(Trabalho de investigação e elaboração da Dissertação)

1. O mestrando deverá realizar os trabalhos de investigação e de elaboração da Dissertação cuja estrutura se encontra no apêndice 3, e de acordo com o estabelecido no Plano de Dissertação aprovado pelo Supervisor e com as recomendações deste.
2. O mestrando deverá manter-se em ligação regular e frequente com o Supervisor e o Co-supervisor, quer através dos sistemas de telecomunicações, quer por contactos pessoais, quando surjam oportunidades para tal.
3. Mensalmente, com início no mês seguinte ao do prazo da matrícula no 2º ano do curso, o mestrando deverá entregar ao Supervisor, ao Co-supervisor e à Direcção do Curso um Relatório Mensal de progresso, em impresso próprio do ISUTC, descrevendo as actividades realizadas, os progressos alcançados, o grau de cumprimento das previsões do Plano de Dissertação e os desvios em relação ao mesmo, bem como acções previstas para o futuro imediato.
4. A não entrega dos Relatórios Mensais pelo mestrando poderá ter como consequência a dificuldade, por parte da Direcção do Curso e do Supervisor, em poderem contribuir para apoiar atempadamente o mestrando a ultrapassar limitações ou constrangimentos que enfrente no seu trabalho, e será tomada em consideração para efeitos de apreciação dos

pedidos de prorrogação de entrega, mudança de Tema e/ou mudança de Supervisor que venham a ser solicitados pelo mestrando.

5. Trimestralmente, com início três meses após o prazo da matrícula no 2º ano do Mestrado, o Supervisor e o Co-supervisor deverão entregar à Direcção do Curso um relatório de progresso dos trabalhos do estudante, em impresso próprio do ISUTC.

ARTIGO 37

(Mudança de Tema da Dissertação, Supervisor, Co-supervisor)

1. Embora seja de evitar a todo o custo, poderão ocorrer circunstâncias que forcem à alteração do Tema da Dissertação, do Supervisor ou do Co-supervisor, caso em que o mestrando, o Supervisor ou o Co-supervisor deverão canalizar o assunto para a Direcção do Curso.
2. Na situação descrita no número anterior, a Direcção do Curso adopta os procedimentos que se ajustem às circunstâncias, aos motivos da alteração e ao tempo de trabalho já decorrido.
3. Entre as deliberações a tomar pela Direcção do Curso avultam as seguintes:
 - a) Aprovação ou recusa de mudança do tema, do Supervisor ou do Co-supervisor e as medidas a tomar em qualquer desses casos; e
 - b) Decisão sobre a prorrogação ou não do prazo de entrega da Dissertação referido no Artigo 38, nº 3, alínea a) do presente Regulamento.

ARTIGO 38

(Entrega e aprovação da dissertação)

1. A Dissertação, após aprovação pelo Supervisor, deverá ser formalmente submetida ao ISUTC ou numa outra instituição parceira se aplicável, no período de 24 meses, por forma a permitir que a sua discussão tenha lugar o mais tardar no início do ano seguinte.
2. Para assegurar o cumprimento do prazo de entrega da Dissertação referido no número anterior, o mestrando deverá submeter sucessivos esboços da mesma ao Supervisor, com a antecedência recomendada por este, para permitir a sua revisão e eventual correcção atempada.
3. Na impossibilidade de o mestrando fazer entrega formal da Dissertação dentro do prazo referido no nº 1 acima, deverá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) Desde que tenha frequentado o Módulo Preparatório com assiduidade, requerer a prorrogação, até ao sexto mês do ano seguinte, do prazo de entrega da Dissertação, mediante liquidação de uma propina suplementar; ou
 - b) Inscrever-se e matricular-se de novo, no ano lectivo seguinte, para a Fase de Dissertação, mantendo-se, em princípio, o tema, o Supervisor e o Co-supervisor, e

usufruindo o mestrando, de novo, de todos os direitos que lhe são conferidos pela matrícula no 2º ano do Mestrado.

4. No caso indicado no nº 3 alínea b) anterior, o prazo para entrega da Dissertação na 2ª matrícula no segundo ano do Mestrado será de até seis meses.
5. Caso o mestrando não entregue a Dissertação, ou não participe na discussão perante júri do ISUTC ou numa outra Instituição parceira caso aplicável, ou ainda não seja bem-sucedido na referida discussão, dentro de qualquer um dos três prazos previstos nos números 1, 2, 3 e 4, todos do presente artigo, prescreve no curso, não tendo direito a mais prorrogações ou novas matrículas.

ARTIGO 39
(Apresentação e defesa, discussão da dissertação)

1. Uma vez entregue formalmente, ao ISUTC, ou a uma outra instituição parceira, a Dissertação de Mestrado, é definida a composição do júri e marcada, com não menos de uma semana de antecedência, a data de prestação das provas públicas de apresentação e defesa.
2. A apresentação e defesa da Dissertação são feitas perante o júri nomeado pelo ISUTC e tem lugar no ISUTC.
3. Caso seja aplicável, o júri nomeado por uma outra instituição parceira a defesa terá lugar nessa mesma Instituição, para o que o mestrando deverá efectuar uma deslocação de uma semana a esse local.

CAPÍTULO V

Taxas, Propinas e Prazos de Pagamento

ARTIGO 40

(Taxas e propinas do 1º ano do mestrado e direitos que conferem)

1. Os valores devidos pela inscrição, matrícula e frequência do 1º ano do Mestrado são referidos no Apêndice 1 ao presente Regulamento e pagáveis pela forma e nos prazos que também ali se indicam.
2. Para além dos direitos genéricos atribuídos aos estudantes do ISUTC, os valores indicados no número 1 do presente artigo, conferem ao mestrando o direito a:
 - a) Participação nos diversos Módulos, com todas as actividades inerentes, nomeadamente aulas, trabalhos, visitas de estudo, avaliações e Exames Finais e de Recorrência, segundo disposto neste Regulamento;
 - b) Acesso as Salas de Informática, Centro de Documentação (CeDoc) e Rede de Dados do ISUTC, incluindo o acesso à Internet e e-mail, para a realização de trabalhos práticos, consulta documental, estudo individual e contacto à distância com os docentes;
 - c) Documentação, em forma impressa e/ou electrónica, de apoio à leccionação dos Módulos e fichas de trabalhos que sejam disponibilizadas pelos docentes e acesso, no CeDoc ou por requisição de curta duração, à bibliografia recomendada pelos mesmos; e
 - d) Atribuição dos Certificados ou Diplomas a que tenha direito no final da Fase Curricular.

ARTIGO 41

(Taxas e propinas do 2º ano do Mestrado e direitos que conferem)

1. Os valores devidos pela inscrição, matrícula e frequência do 2º ano do Mestrado são referidos no Apêndice 1 ao presente Regulamento e pagáveis pela forma e nos prazos que também ali se indicam.
2. Para além dos direitos genéricos atribuídos aos estudantes do ISUTC, os valores indicados conferem ao mestrando o direito a:
 - a) Participação no Módulo Preparatório;
 - b) Atribuição de um Supervisor de uma outra instituição parceira para os trabalhos de investigação e elaboração da Dissertação se necessário;
 - c) Acesso ao Centro de Documentação e Rede de Dados do ISUTC, incluindo o acesso à Internet e e-mail, para a realização de consulta documental, estudo individual e contacto

- à distância com os docentes;
- d) Acesso aos Laboratórios do ISUTC, em condições a estabelecer em função do tipo e volume de utilização e das disponibilidades do ISUTC, para actividades práticas relacionadas com o trabalho de investigação;
 - e) Acesso às cantinas e restaurantes escolares do ISUTC ou se aplicável numa outra instituição parceira, sujeito a disponibilidade dessa mesma Instituição, a alojamento em residências suas, pelas tarifas em vigor;
 - f) Defesa da Dissertação do Mestrado, em Maputo, perante Júri nomeado pelo ISUTC, ou locais fora de Maputo, incluindo o estrangeiro, perante Júri nomeado por essa mesma instituição se aplicável; e
 - g) Atribuição do Diploma de Mestre a que tenha direito no final da Fase de Dissertação.

ARTIGO 42 (Exclusões)

No Apêndice 1 são indicados os encargos e despesas que, não estando incluídos nos preços, e deverão ser custeados pelo mestrando.

ARTIGO 43 (Equivalências e Transferência de Créditos)

- 1. O ISUTC concede a transferência de créditos a estudantes por programas realizados internamente ou em outras instituições, desde que as competências adquiridas sejam equivalentes e estejam alinhadas aos conteúdos dos cursos do programa de estudos.
- 2. A transferência de créditos será concedida na forma de dispensa de módulos, com o objectivo de garantir o reconhecimento académico dos estudos, por meio de um mecanismo que permita avaliar, comparar e transferir os resultados de aprendizagem de uma instituição para outra.
- 3. No ISUTC são considerados dois tipos de equivalências:
 - a) de módulos leccionados em outros programas de pós-graduação ou especialização do ISUTC; e
 - b) de módulos de programas de outras instituições de Ensino Superior.
- 4. O pedido de equivalência de um módulo deve ser submetido simultaneamente com a candidatura ao ISUTC.
- 5. A apreciação dos pedidos de equivalência baseia-se nos pareceres das coordenações dos programas para as quais se solicita equivalência.

6. As equivalências são atribuídas pelo Director-Geral, sob proposta da coordenação do curso, mediante a liquidação da respectiva taxa pelo requerente.
7. Decorrente da atribuição de equivalências, pode ser elaborado um Plano de Estudo Especial para o requerente.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

ARTIGO 44

(Alterações aos Planos de Estudo)

1. Caso venham a verificar-se alterações dos Planos de Estudo, havendo possibilidade, o ISUTC toma todas as medidas ao seu alcance para assegurar que os estudantes não sejam prejudicados, quer em termos de duração total do seu curso, quer em termos de sobrecarga excessiva do Plano de Estudo que ainda devem frequentar e completar.
2. As alterações dos planos de estudo, referidas no número anterior, podem vir a exigir um esforço adicional ao estudante.
3. Nos casos em que uma Disciplina em atraso esteja a funcionar no Semestre imediatamente a seguir àquele em que o estudante reprovou (por virtude da introdução do Novo Calendário Lectivo e de Planos de Transição motivados por Revisões Curriculares), este deve frequentar a Disciplina nesse semestre.

ARTIGO 45

(Casos Omissos)

Quaisquer lacunas ou dúvidas emergentes do presente Regulamento são resolvidas por Despacho do Director Geral, depois de ouvido o Conselho Académico.

ARTIGO 46

(Alterações)

O presente Regulamento pode ser alterado pelo Conselho Académico, por forma a ajustar-se, em cada momento, às necessidades próprias ou a respeitar as exigências do sector que superintende a área do ensino superior.

ARTIGO 47

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento Pedagógico de Cursos de Pós-graduação entra em vigor após a sua aprovação.



GLOSSÁRIO

A

Ano lectivo – é o período temporal correspondente aos dois semestres de um calendário lectivo.

Avaliação - a actividade pedagógica que permite aferir a aquisição dos conhecimentos, habilidades e valores (conteúdo), durante o processo de Ensino - Aprendizagem.

Avaliação de Frequência - o conjunto de avaliações realizadas ao longo do semestre constituído pelos elementos de avaliação constantes no Plano de Avaliação, excluindo o Exame Final.

Avaliação por Exame – a prova de avaliação realizada no período de exames, constituída por parte escrita ou oral, com componentes teórica ou prática.

Avaliação por Projecto Final de Módulo – o processo de avaliação feito pela apreciação da conceção, desenvolvimento e validação de um projecto ou do produto obtido, ao longo do período definido, tendo em conta o calendário de actividades previamente proposto.

Avaliações Teórica, Prática e Teórico-prática - as actividades que permitem controlar a aprendizagem, respectivamente, de conhecimentos, de habilidades e de capacidades do estudante, susceptíveis de serem realizadas pelos elementos de avaliação.

C

Calendário lectivo - é o calendário que reúne todas as informações sobre actividades pedagógicas (lecionação e avaliação, bem como os períodos destinados as férias) para o ano lectivo.

Candidatura – é o acto administrativo que confere ao estudante o direito de escolher os cursos e ter acesso às diferentes formas de admissão no ISUTC, mediante o pagamento da taxa de inscrição.

Crédito Académico – é a unidade de medida do trabalho realizado com sucesso pelo estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos de campo, estudo, avaliação,

entre outras.

E

Elementos de avaliação de um módulo curricular – as formas de avaliação da aprendizagem, tais como: testes, mini-testes, trabalhos para casa (tpc's), trabalhos de pesquisa, projectos, ensaios laboratoriais, seminários, trabalhos individuais escritos, orais ou experimentais, trabalhos de grupo, trabalhos de campo, resolução de problemas práticos, estudos de casos ou outras tarefas propostas e definidas no Plano Analítico.

F

Fraude Académica - qualquer acto ou tentativa de utilização, obtenção, cedência ou transmissão de informações, opiniões ou dados, por escrito, oralmente, gestualmente ou por outras formas, pelo próprio, por intermédio de ou com a cumplicidade de outrem, através de livros, cábulas, uso ou simples posse de telemóveis, material audiovisual e outros meios, antes ou durante a realização de provas de avaliação.

I

Inscrição em Módulo Curricular – é o acto administrativo que confere ao estudante o direito a frequentar o módulo.

M

Matrícula – é o acto administrativo pelo qual o estudante confirma o ingresso no ISUTC e através do qual lhe confere o direito à inscrição nos módulos, mediante o pagamento da taxa de matrícula e da primeira prestação da propina anual.

Média de Frequência - média do somatório das pontuações de todas as avaliações realizadas durante a vigência do módulo, antes da realização do exame.

Motivos de força maior – são fenómenos imprevisíveis e inevitáveis que impedem o estudante na realização de avaliações, ou outras actividades com periodicidade de cumprimento obrigatório.

Módulo Curricular – é o elemento da estrutura curricular através do qual se formam e se desenvolvem habilidades em torno dum determinada área de conhecimento, com objectivos,

métodos, meios e componentes de ensino-aprendizagem, e que é objecto de inscrição administrativa e avaliação, traduzida numa classificação final.

Módulo em Atraso – é o módulo do Plano de Estudo em que o estudante reprovou num semestre anterior àquele que frequenta.

P

Plágio - é o acto de assinar ou apresentar uma obra intelectual de qualquer natureza (texto, música, obra pictórica, fotografia, obra audiovisual, etc), contendo partes de uma obra que pertença a uma outra pessoa, sem colocar os créditos para o autor original.

Plano de avaliação - é o conjunto de elementos de avaliação organizados de maneira coerente e balanceada quanto ao número, tipo, pontuação e período de realização.

Plano de Estudo – é o conjunto estruturado de módulos nas quais o estudante deve ser aprovado para obter um determinado grau académico.

Plano de Estudo Especial – é o Plano de Estudo resultante da atribuição de equivalências em virtude de habilitações completas ou parciais obtidas pelo estudante em outras instituições de ensino superior ou em outros cursos do ISUTC.

Pós-graduação - é o conjunto de cursos e/ou programas oferecidos por uma instituição de ensino superior após a conclusão de um curso de graduação.

R

Regime Modular – é a modalidade de ensino-aprendizagem em que o módulo funciona de uma forma intensiva durante um período limitado geralmente não superior a 15 dias.

Reingresso – é o acto administrativo pelo qual o estudante efectua uma matrícula e inscrição no mesmo curso e estabelecimento de ensino, após haver interrompido a inscrição por, pelo menos, um ano lectivo.

Renovação da matrícula - é o acto administrativo pelo qual o estudante confirma anualmente a permanência no ISUTC, conferindo-lhe o direito à inscrição em módulos mediante o pagamento da respectiva taxa e da primeira prestação da propina anual.

S

Semestre Lectivo – é o período temporal em que decorre o processo de ensino-aprendizagem dum conjunto determinado de módulos do Plano de Estudo.

Sistema de Informação Académica – é uma aplicação informática de suporte à gestão administrativa e académica do processo pedagógico.



ANEXOS E APÊNDICES



APÊNDICE 1: ESTRUTURA DO PROJECTO DE DISSERTAÇÃO

A presente estrutura do projecto de dissertação, tem como objectivo, dar as directrizes gerais da sua elaboração, todavia, as questões específicas de cada curso, são apresentadas no respectivo guião.

ELEMENTOS PRÉ TEXTUAIS (capa, folha de rosto, listas, índice)

CAPÍTULO 1. INTRODUÇÃO

O capítulo da introdução visa contextualizar o tema em estudo, para o efeito, deverá incluir a contextualização, justificativa, objectivos geral e específicos, bem como, a definição do problema, e perguntas complementares ou hipóteses.

CAPÍTULO 2. REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo devem estar contemplados os principais conceitos, literatura teórica, empírica, focalizada, e avaliação crítica da literatura, por forma a permitir a discussão das principais obras e estudos relacionados ao tema.

CAPÍTULO 3. METODOLOGIA

Neste capítulo deve-se apresentar a descrição dos métodos e técnicas utilizadas na pesquisa. A metodologia a ser adoptada, deve estar em consonância com a natureza de cada curso, suportado pelo respectivo guião de trabalhos académicos.

4. RESULTADOS ESPERADOS

O que se espera concluir com a pesquisa, e a sua contribuição teórica e prática

5. CRONOGRAMA

Neste ponto são apresentadas as diversas etapas ou actividades previstas de pesquisa com a indicação do tempo necessário para o efeito, que pode ser mensal ou semanal. As etapas do desenvolvimento dos capítulos anteriores podem ser apresentadas.

6. ORÇAMENTO

Apresenta-se um plano financeiro com a estimativa das despesas inerentes a pesquisa

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

São listadas as fontes bibliográficas citadas nos capítulos anteriores



APÊNDICE 2: ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

A presente estrutura da dissertação, tem como objectivo orientar de um modo geral, a sua elaboração, contudo, os aspectos peculiares de cada curso, são apresentadas no respectivo guia de trabalhos académicos.

A. ELEMENTOS PRÉ TEXTUAIS

- ✓ Capa
- ✓ Folha de rosto
- ✓ Folha de aprovação
- ✓ Declaração de originalidade do projecto
- ✓ Dedicatória.
- ✓ Agradecimento
- ✓ Epigrafe (opcional)
- ✓ Resumo e Abstract
- ✓ Lista de tabelas
- ✓ Lista de quadros
- ✓ Lista de gráficos
- ✓ Lista de abreviaturas e siglas
- ✓ Índice

B. ELEMENTOS TEXTUAIS

CAPÍTULO 1. INTRODUÇÃO

O capítulo da introdução visa contextualizar o tema em estudo, para o efeito, deverá incluir a contextualização, justificativa, objectivos geral e específicos, bem como, a definição do problema, e perguntas complementares ou hipóteses.

CAPÍTULO 2. REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo devem estar contemplados os principais conceitos, literatura teórica, empírica, focalizada, e avaliação crítica da literatura, por forma a permitir a discussão das principais obras e estudos relacionados ao tema.

CAPÍTULO 3. METODOLOGIA

Neste capítulo deve-se apresentar a descrição dos métodos e técnicas utilizadas na pesquisa. De

referir que, a metodologia a ser adoptada, deve estar em consonância com a natureza de cada curso.

CAPÍTULO 4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Neste capítulo, devem ser não somente apresentados, mas também analisados, interpretados e discutidos os achados da pesquisa, comparando-os com a literatura existente, relacionada com o tema em estudo.

1. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Síntese dos resultados da pesquisa respondendo aos objectivos e a questão fundamental da pesquisa, bem como as hipóteses. São apresentadas também as sugestões baseadas nos achados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

São listadas as fontes bibliográficas citadas nos capítulos anteriores

C. ELEMENTOS PÓS TEXTUAIS (Anexos e Apêndices)

D. FORMA GRÁFICA (Aplicável também para o projecto)

- ✓ Todo texto deve ser digitado em times new roman, tamanho 12, e tamanho 10 para citações textuais longas com mais de três linhas e notas de rodapé. O espaço entre linhas é de 1,5 excepto: as citações longas (mais de três linhas), as notas (inclusive de rodapé), as referências e os resumos que devem ser digitados em espaço simples.

- ✓ As seguintes medidas devem ser observadas na digitação do texto:
 - 3,0 Cm para margem superior;
 - 2,0 Cm para margem inferior;
 - 3,0 Cm para margem esquerda; •
 - 2,0 Cm para margem direita.

- ✓ As principais divisões ou capítulos devem iniciar em nova folha, e os títulos das seções são numerados progressivamente em algarismos arábicos, sendo os do primeiro nível a negrito e maiúscula, do segundo nível a maiúscula sem negrito, e terceiro nível a negrito e

minúscula.

- ✓ As tabelas, quadros e todos os tipos de figuras que inclui: fotografias, organogramas, fluxogramas, esquemas, desenhos e outros devem ser enumeradas precedida da palavra Figura, Tabela ou Quadro, com o respectivo título na parte superior e a fonte na parte inferior.
- ✓ A dissertação deve conter entre 60 - 120 páginas
- ✓ O projecto de dissertação deve conter entre 20-30 páginas
- ✓ Para referenciação e citações segue-se as normas APA da versão mais actualizada.

APÊNDICE 3: FICHA DE AVALIAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Nome do estudante:

Título do trabalho:

Critérios	Pontuação	Pontos
	Máxima	Obtidos
Introdução		
Objectivos (1)		
Justificativa (1)	3,5	
Problema (1)		
Hipóteses/perguntas (0,5)		
Revisão da literatura		
Teórica (1)		
Empírica (1)	4,0	
Focalizada (1)		
Analise critica (1)		
Metodologia		
Tipos de pesquisa (0,5)		
Definição constitutiva e operacional das variáveis (1)		
População, amostra e amostragem (1,5)	4,0	
Métodos de colecta (0,5)		
Métodos de análise (1)		
Resultados e discussão	4,0	
Conclusões e recomendações	2	
Referencias, redacção e organização	2,5	

APÊNDICE 4: Anexos

A

MODELO DE RELATÓRIO DE PROGRESCO DA DISSERTAÇÃO

Relatório de Progresso

(a ser preenchido pelo estudante com visto do supervisor)

O Relatório de progresso deverá conter

1. Capa

- Que indica a instituição, Unidade Académica e departamento
- O curso que o estudante frequenta
- Título do trabalho (Dissertação)
- Ano de ingresso para o curso
- Período de referência
- Nome do estudante
- Nome do supervisor
- Local, mês e ano

2. Introdução

Com um máximo de uma (1) página, deve contextualizar o trabalho.

3. Objectivos

4. Ponto de situação do trabalho

Actividades previstas para o período	Objectivos	Grau de realização (%)	Constrangimento

Observações em relação ao cronograma:

5. Resultados

Listar e apresentar comprovativos

5.1 Participação em eventos científicos (se aplicável)

5.2 Publicações

6. Perspectivas

Incluir participação em eventos científicos e publicações.

Actividades previstas para o período	Objectivos	Período de realização

Data prevista para a submissão da dissertação

Maputo, de de 202

Estudante

Supervisor

B**REQUERIMENTO PARA SUBMISSÃO DA DISSERTAÇÃO**

Exmo senhor,

Director Geral _____

Nome completo _____,
estudante com número _____ no curso de Mestrado em _____,
vem por este meio submeter a sua dissertação, acompanhada de todos os documentos previsto
no artigo _____.

Maputo, aos ___ de ___ de 202

Nome do estudante



C

MODELO DE PARECER DO SUPERVISOR

Mestrado em _____

Nome completo _____ supervisor do estudante
_____ do curso de _____, tendo
verificado que a dissertação, título _____ cumpre com os
requisitos previstos no RPG recomenda que o trabalho seja submetido a avaliação.

Maputo, aos ____ de ____ 202

Assinatura

D**MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPERVISOR**

Despacho do Director Geral

Assunto:

Nome completo _____ Estudante
do ISUTC, numero _____ curso de mestrado em _____, vem muito
respeitosamente
requer _____

Pelo que

Pede deferimento

Maputo ____ de _____ de 20____

Requerente

Parecer do Coordenador

Assinatura:

Parecer de sector administração e finanças

Assinatura _____



E

TERMO DE COMPROMISSO DE SUPERVISÃO

Eu, _____, docente do Programa de Pós-Graduação em _____, da [Nome da Instituição] _____, declaro que assumo o compromisso de orientar academicamente o(a) estudante _____ na elaboração e desenvolvimento de sua pesquisa de mestrado, fornecendo orientação acadêmica, crítica e metodológica necessária, para a realização de um trabalho de qualidade, de acordo com os princípios éticos e de integridade académica.

Maputo, ____ / ____ / ____

O Orientador

O Estudante

O Director de Pós-graduação

APÊNDICE 5: ROTEIRO DAS ACTIVIDADES LECTIVAS

Actividade	Prazo
Inscrição e matrícula	A definir conforme o edital
Cancelamento da matrícula	Início do curso
Definir orientador e tema	Até o 12 mês
Entrega do projecto	Até o 16 mês
Aprovação do projecto	Até o 18 mês
Entrega de cópias da dissertação	30 dias antes da data da defesa
Defesa da dissertação	Até o 24 mês
Entrega de versão final da dissertação	60 Dias após a defesa

